

RESOLUÇÃO Nº 167/2020

*AUTORIZA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES VIA
TELETRABALHO (HOME OFFICE): ESTAGIÁRIO CLEBER MESSIAS
PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 067/2020 e inciso X da Cláusula 45, c/c art. 55 do Anexo II - Estatuto dos Servidores Públicos, do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, devidamente ratificado pelos entes consorciados e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e:

Considerando a Resolução nº 158, de 25 de junho de 2020 da AGIR, que disciplina a realização de trabalho remoto “home office” no âmbito da AGIR;

Considerando o requerimento do Estagiário Cleber Messias Pires, para desempenhar suas atividades via trabalho remoto “home office”, declarando expressamente possuir os recursos tecnológicos necessários, com estrutura física adequada em sua residência para o desempenho das atividades que lhe forem atribuídas, bem como tem acesso remoto a área de trabalho da AGIR e ao e-mail corporativo via webmail, de acordo com o art. 4º da citada Resolução;

Considerando que o pedido está embasado na necessidade de acompanhamento da genitora em consultas, a fim de investigar diagnóstico médico, integrando assim o grupo de vulnerabilidade, devido o comparecimento e permanência em repartições de saúde, ficando expostos ao contato com o Coronavírus, nos termos do inciso III do Art. 2º da Resolução acima citada;

Considerando que a Chefia imediata fará o acompanhamento e verificação das atividades atribuídas, conforme art. 7º da Resolução supracitada;

Considerando que o Art. 68 do Estatuto dos Servidores da AGIR, estabelece que é assegurado aos servidores o direito de requerer em sua defesa de direito ou interesse legítimo, bem como o art. 65, prevê a possibilidade de concessão de horário especial ao servidor estudante;

Considerando tratar-se de estagiário, com legislação específica, contudo, diante da situação singular enfrentada pela pandemia do Coronavírus, e em uma análise por analogia ao art. 147, o qual prevê que as disposições do Estatuto dos Servidores da AGIR, aplicam-se aos demais agentes públicos cedidos pelos entes consociados, assim aplicando-se ao caso em tela.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar excepcionalmente a realização das atividades do estagiário *CLEBER MESSIAS PIRES*, via trabalho remoto - **“home office”**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 3º da Resolução 158, de 25 de junho de 2020.

Parágrafo único. Fica a cargo servidor Daniel Antonio Narzetti - Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte Coletivo e Demais Serviços Públicos da AGIR, o acompanhamento e validação das atividades apresentadas pelo estagiário no período de realização do trabalho remoto - **“home office”**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos aplicar-se-ão a partir de 19 de outubro de 2020.

Blumenau, em 20 de outubro de 2020.

HEINRICH LUIZ PASOLD: 24647314987
Assinado digitalmente
por HEINRICH LUIZ
PASOLD:
24647314987
Data: 2020-10-20 16:
42:48

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR